

Proc. Administrativo 469/2026

De: Mayra N. - DEC-CEI

Para: DCL - Departamento de Compras e Licitação

Data: 20/02/2026 às 14:20:42

Setores (CC):

DCL

Setores envolvidos:

DEC-CEI, DCL

Aquisição de artigos de cama, banho e itens de ambientação para atendimento das necessidades da creche municipal

Ao Senhor

Cristiano José da Silva

Diretor do Departamento de Compras

Exmo. Senhor

Solicito através desta, à autorização para a Aquisição de artigos de cama, banho e itens de ambientação para atendimento das necessidades da creche municipal.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1 – Necessidade do Objeto:

A aquisição de artigos de cama, banho e itens de ambientação faz-se necessária para atender adequadamente às demandas da creche municipal, garantindo condições adequadas de higiene, conforto, segurança e bem-estar às crianças atendidas.

Os itens de cama e banho, como lençóis e toalhas, são essenciais para assegurar a rotina diária de descanso e cuidados pessoais, contribuindo para a prevenção de doenças, manutenção da saúde e promoção de um ambiente limpo e organizado. A reposição periódica desses materiais é indispensável, considerando o uso contínuo, o desgaste natural e as normas de higiene exigidas para instituições de educação infantil.

Além disso, os itens de ambientação são fundamentais para proporcionar um espaço acolhedor, estimulante e adequado ao desenvolvimento infantil, favorecendo o processo de aprendizagem, socialização e adaptação das crianças ao ambiente escolar.

Dessa forma, a aquisição desses materiais é indispensável para garantir a qualidade dos serviços prestados, o atendimento humanizado e o cumprimento das responsabilidades da administração pública na oferta de educação infantil com dignidade e eficiência.

Justifico que há dotação orçamentária (117) para fazer frente a aquisição do objeto solicitado.
Item não consta no PAC.

—
Mayra Gabriele Menezes Nunes
Auxiliar Diversos

Anexos:

- 1_OFICIO.pdf
- 2_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf
- 3_QUADRO_DE_COTACAO.pdf
- 4_COTACOES.pdf
- 5_CNPJ.pdf
- 6_JUSTIFICATIVA_DE_ESCOLHA_DO_FORNECEDOR_E_DO_PRECO.pdf

Ao Senhor
Cristiano José da Silva
Diretor do Departamento de Compras

Exmo. Senhor

Solicito através desta, à autorização para a Aquisição de artigos de cama, banho e itens de ambientação para atendimento das necessidades da creche municipal.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1 – Necessidade do Objeto:

A aquisição de artigos de cama, banho e itens de ambientação faz-se necessária para atender adequadamente às demandas da creche municipal, garantindo condições adequadas de higiene, conforto, segurança e bem-estar às crianças atendidas.

Os itens de cama e banho, como lençóis e toalhas, são essenciais para assegurar a rotina diária de descanso e cuidados pessoais, contribuindo para a prevenção de doenças, manutenção da saúde e promoção de um ambiente limpo e organizado. A reposição periódica desses materiais é indispensável, considerando o uso contínuo, o desgaste natural e as normas de higiene exigidas para instituições de educação infantil.

Além disso, os itens de ambientação são fundamentais para proporcionar um espaço acolhedor, estimulante e adequado ao desenvolvimento infantil, favorecendo o processo de aprendizagem, socialização e adaptação das crianças ao ambiente escolar.

Dessa forma, a aquisição desses materiais é indispensável para garantir a qualidade dos serviços prestados, o atendimento humanizado e o cumprimento das responsabilidades da administração pública na oferta de educação infantil com dignidade e eficiência.

Justifico que há dotação orçamentária (117) para fazer frente a aquisição do objeto solicitado. **Item não consta no PAC.**

2 – Da Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante:

Informamos que o Preço praticado pelo **PARRO & CIA LTDA** sob CNPJ nº **05.454.757/0001-79** é compatível com o valor de mercado e não apresentam diferenças que venham a influenciar nas escolhas, ficando vinculadas apenas à verificação do critério de menor preço, conforme comprovação do orçamento.

3 – Dos Itens e Quantitativos:

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
1	063.000.536	Cortina Blackout	UN	7
2	020.000.042	Tapete De Tecido Anti Derrapante	UN	6
3	002.001.865	Tapete 40X60Cm	UN	2
4	002.002.688	LENÇOL DE BERÇO 130X70	UN	12
5	063.000.243	Toalha De Banho Com Capuz	UN	16

4 – Resultado Esperado:

Com a aquisição dos artigos de cama, banho e itens de ambientação, espera-se garantir melhores condições de higiene, conforto, segurança e bem-estar às crianças atendidas pela creche municipal.

Busca-se proporcionar um ambiente limpo, organizado, acolhedor e adequado às necessidades da educação infantil, favorecendo o desenvolvimento físico, emocional e social dos alunos, bem como a melhoria da qualidade do atendimento prestado.

Espera-se, ainda, a redução de riscos à saúde, a prevenção de doenças, a padronização dos materiais utilizados e a reposição adequada dos itens desgastados pelo uso contínuo, assegurando a continuidade das atividades diárias sem prejuízos à rotina escolar.

Como resultado, pretende-se fortalecer a qualidade dos serviços públicos ofertados, promover a satisfação das famílias atendidas e contribuir para o cumprimento das normas de higiene, segurança e funcionamento das unidades de ensino infantil.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Aquisição de artigos de cama, banho e itens de ambientação para atendimento das necessidades da creche municipal, visando garantir condições adequadas de higiene, conforto, segurança e bem-estar às crianças atendidas.

2. Justificativa

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de manutenção da qualidade dos serviços prestados na educação infantil, assegurando um ambiente limpo, organizado, acolhedor e apropriado ao desenvolvimento das crianças.

Os materiais de cama e banho são utilizados diariamente, sofrendo desgaste natural, o que torna indispensável sua reposição periódica. Já os itens de ambientação contribuem para a organização, humanização e estímulo pedagógico do espaço escolar.

Dessa forma, a aquisição é essencial para atender às normas de higiene, segurança e funcionamento das unidades educacionais, bem como para promover melhores condições de atendimento.

3. Especificação dos Materiais

Os materiais a serem adquiridos deverão atender às seguintes especificações mínimas:

1	063.000.536	Cortina Blackout	UN	7
2	020.000.042	Tapete De Tecido Anti Derrapante	UN	6
3	002.001.865	Tapete 40X60Cm	UN	2
4	002.002.688	LENÇOL DE BERÇO 130X70	UN	12
5	063.000.243	Toalha De Banho Com Capuz	UN	16

3.1 Requisitos dos Produtos

- Materiais novos e sem uso;
- Boa qualidade e resistência;
- Adequados ao uso infantil;
- Isentos de defeitos;
- Conformes às normas sanitárias.

4. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a conclusão da entrega do material, mediante apresentação de Nota Fiscal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

Praça Santo Antônio, 10

CNPJ : 44.544.906/0001-42

Página 1 de 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00142/26	20/02/2026	Aquisição de artigos de Cama, Banho e Itens de Ambientação para atendimento das necessidades da c
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO RESPONSÁVEL
20/02/2026	20/02/2026	EDUCAÇÃO INFANTIL SIMONE BARAUNA DOS SANTOS

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	063.000.536 Cortina Blackout	UN	7
PROPOSTENTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
3729	PARROCIA LTDA ME	129,99	909,93
2398	ROSALI APARECIDA CERANTO PARRO EIRELI EPP	149,99	1.049,93
5123	GM RANIEL COMERCIO LTDA	159,99	1.119,93
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
3729	PARROCIA LTDA ME	129,99	909,93
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		146,66	1.026,62

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	020.000.042 Tapete De Tecido Anti Derrapante	UN	6
PROPOSTENTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
3729	PARROCIA LTDA ME	26,99	161,94
2398	ROSALI APARECIDA CERANTO PARRO EIRELI EPP	32,99	197,94
5123	GM RANIEL COMERCIO LTDA	35,99	215,94
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
3729	PARROCIA LTDA ME	26,99	161,94
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		31,99	191,94

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	002.001.865 Tapete 40X60Cm	UN	2
PROPOSTENTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
3729	PARROCIA LTDA ME	24,99	49,98
2398	ROSALI APARECIDA CERANTO PARRO EIRELI EPP	34,99	69,98
5123	GM RANIEL COMERCIO LTDA	39,99	79,98
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
3729	PARROCIA LTDA ME	24,99	49,98
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		33,32	66,64





PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

Praça Santo Antônio, 10

CNPJ : 44.544.906/0001-42

Página 2 de 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00142/26	20/02/2026	Aquisição de artigos de Cama, Banho e Itens de Ambientação para atendimento das necessidades da c
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO
20/02/2026	20/02/2026	EDUCAÇÃO INFANTIL
		SIMONE BARAUNA DOS SANTOS

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	002.002.688 LENÇOL DE BERÇO 130X70	UN	12
PROPOSTORES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
3729	PARROCIA LTDA ME	26,99	323,88
5123	GM RANIEL COMERCIO LTDA	29,99	359,88
2398	ROSALI APARECIDA CERANTO PARRO EIRELI EPP	29,99	359,88
PROPOSTOR VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
3729	PARROCIA LTDA ME	26,99	323,88
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		28,99	347,88

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	063.000.243 Toalha De Banho Com Capuz	UN	16
PROPOSTORES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
3729	PARROCIA LTDA ME	44,99	719,84
5123	GM RANIEL COMERCIO LTDA	49,99	799,84
2398	ROSALI APARECIDA CERANTO PARRO EIRELI EPP	54,99	879,84
PROPOSTOR VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
3729	PARROCIA LTDA ME	44,99	719,84
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		49,99	799,84

RELAÇÃO DE PROPOSTORES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTORES		VALOR
2398	ROSALI APARECIDA CERANTO PARRO EIRELI EPP	03.242.736/0001-64	2.557,57
3729	PARROCIA LTDA ME	05.454.757/0001-79	2.165,57
5123	GM RANIEL COMERCIO LTDA	48.067.982/0001-65	2.575,57

RELAÇÃO DOS PROPOSTORES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTORES	VALOR
3729	PARROCIA LTDA ME	2.165,57
TOTAL DOS PROPOSTORES VENCEDORES		2.165,57

Aprovado por:

Digitador (a)
Mayra Gabriele Menezes Nunes



MINI SHOPPING PARAGUAÇU

GM RANIEL COMERCIO LTDA

CNPJ: 480679820001-65 IE: 503.133.488.112

Rua: Endereço Av 7 de setembro, 519. Paraguaçu Paulista

minishoppingparaguacu@gmail.com – TEL: 3361-4898 – (18)99637-6392

PREFEITURA DE BORA

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CORTINA BLACKOUT	7	159,99	1119,93
TAPETE ANTIDERRAPANTE	6	35,99	215,94
TAPETE DE PORTA	2	39,99	79,98
LENÇOL DE BERÇO	12	29,99	359,88
TOALHA DE BANHO INFANTIL	16	49,99	799,84
TOTAL	R\$2575,57		

GABRIEL ALEXANDRE RIBEIRO

PARAGUAÇU PAULISTA, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

MINI SHOPPING PARAGUAÇU
(18) 3361-4898
GM Raniel Comércio Ltda
Av. 7 de Setembro, 519 - Centro
Paraguaçu Paulista/SP
CNPJ: 48.067.982/0001-65
I.E.: 503.133.488.112

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BARAUNA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/4740-0206-51B0-B5C8>

CERANTO & CIA LTDA

CNPJ 03.242.736/0001-64

Rua Sete de Setembro, 493- Centro

- Fone: (18) 33611341

Cep 19703-013 - Paraguaçu Paulista -SP

ORÇAMENTO

Empresa

PREFEITURA BORÁ

Endereço

Tel/Celular

Data

05.Feb

Forma de pgto

Pix

Descrição do Pedido

qtde

valor unit

Valor Total

CORTINA BLACKOUT

7

149,99

1049,93

TAPETE ANTIDERRAPANTE

6,00

32,99

197,94

TAPETE DE PORTA

2

34,99

69,98

LENÇOL DE BERÇO 130X70

12

29,99

359,88

TOALHA DE BANHO INFANTIL

16

54,99

879,84

Desconto

à pagar

R\$ 2.557,57

Carimbo CNPJ

Visto Diretor

Este orçamento é válido por

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BARAÚNA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/4740-0206-51B0-B5C8>



Cep 19703-013 - Paraguaçu Paulista - SP



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.454.757/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2002
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PARRO & CIA LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SETE DE SETEMBRO

NUMERO
527

COMPLEMENTO

CEP
19.700-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICIPIO
PARAGUACU PAULISTA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ROSALI.DOIDAO@GMAIL.COM

TELEFONE
(18) 3361-1341

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/12/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

A escolha do fornecedor para a aquisição de artigos de cama, banho e itens de ambientação para atendimento das necessidades da creche municipal ocorreu por meio de procedimento administrativo regular, em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

O fornecedor selecionado apresentou proposta que atendeu integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, demonstrando capacidade técnica, regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como condições adequadas para o fornecimento dos materiais.

Ressalta-se que a empresa possui experiência no fornecimento de produtos similares, garantindo qualidade, confiabilidade e cumprimento dos prazos de entrega, fatores essenciais para a continuidade das atividades da unidade escolar.

Dessa forma, a escolha do fornecedor mostrou-se vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e interesse público.

O preço contratado foi definido com base em pesquisa prévia de mercado, realizada junto a fornecedores do ramo, por meio de cotações, consultas a plataformas eletrônicas e análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

A avaliação das propostas demonstrou que o valor apresentado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da razoabilidade e da economicidade.

Assim, conclui-se que o preço pactuado é justo, adequado e vantajoso, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento eficiente às necessidades da creche municipal.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4740-0206-51B0-B5C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIMONE BARAÚNA DOS SANTOS (CPF 389.XXX.XXX-99) em 23/02/2026 09:06:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/4740-0206-51B0-B5C8>

Proc. Administrativo 1- 469/2026

De: Cristiano S. - DCL

Para: SG - Supervisão Geral

Data: 24/02/2026 às 19:41:22

Setores envolvidos:

SG, DCL, DEC-CEI

Aquisição de artigos de cama, banho e itens de ambientação para atendimento das necessidades da creche municipal

DECLARO que a documentação apresentada está de acordo com o que é exigido pela Lei nº 14.133 de 2021, merecendo os destaques:

	ITEM	DETALHAMENTO
x	Requisição (Ofício de justificativa)	Devidamente justificado no corpo do Processo Eletrônico (1Doc)
x	Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência	Apresentou os estudos e/ou termo de referência que baseou o objeto do processo.
x	Cotação	Seguiu a legislação nº 14.133
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
	Certidão Federal	Comprovou a regularidade frente aos tributos federais.
	Certidão FGTS	Comprovou a regularidade frente aos recolhimentos de FGTS
x	Certidão Trabalhista	Comprovou a regularidade trabalhista

Dessa forma,

x	DEFIRO o objeto pretendido do processo.
	INDEFIRO o objeto pretendido do processo.

Encaminho ao Gabinete do Prefeito para deliberação.

Borá-SP, data da assinatura eletrônica.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO JOSÉ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/66f8-7a07-f4e3-2eee> e informe o código 66f8-7a07-f4e3-2eee





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 66F8-7A07-F4E3-2EEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO JOSÉ DA SILVA (CPF 356.XXX.XXX-08) em 24/02/2026 19:41:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/66F8-7A07-F4E3-2EEE>

Proc. Administrativo 2- 469/2026

De: PAULO P. - SG

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 26/02/2026 às 18:59:43

Setores envolvidos:

GAB, SG, DCL, DEC-CEI

Aquisição de artigos de cama, banho e itens de ambientação para atendimento das necessidades da creche municipal

Informo que poderá ser utilizado a despesa 117.

A adequação ao PAC está projetada para ser concluída no dia 02/03. Pode se dado o andamento sem prejuízo.

—
Paulo Henrique Moreira de Paiva

Economista - Corecon 35.331/SP

Supervisor Geral

In: phmpaiva



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62DE-7183-B8C3-1478

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA (CPF 401.XXX.XXX-29) em 26/02/2026 18:59:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/62DE-7183-B8C3-1478>

Proc. Administrativo 3- 469/2026

De: LUIZ R. - GAB

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 26/02/2026 às 23:57:49

Setores envolvidos:

GAB, SG, DCL, DEC-CEI, DAF-DISP-B

Aquisição de artigos de cama, banho e itens de ambientação para atendimento das necessidades da creche municipal

Ao Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA DISPENSA

REFERENTE: Ao objeto do Processo Eletrônico retrocitado.

DETERMINO que sejam tomadas todas as providências para a abertura de processo de dispensa de licitação.

Borá, data da assinatura eletrônica.

—
Luiz Carlos Rodrigues
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 214D-966E-2E3C-078F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 26/02/2026 23:58:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/214D-966E-2E3C-078F>

Proc. Administrativo 4- 469/2026

De: Jenifer S. - DAF-DISP-B

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 27/02/2026 às 08:54:23

Setores envolvidos:

GAB, SG, DCL, DEC-CEI, DAF-DISP-B

Aquisição de artigos de cama, banho e itens de ambientação para atendimento das necessidades da creche municipal

Segue em anexo o Aviso de Dispensa.

—
Jenifer Leticia Lima da Silva
Assessor

Anexos:

Aviso_de_Dispena.pdf



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa Nº 000069/26, Modalidade Nº 65

Borá-SP,

27/02/2026

A PREFEITURA DE BORÁ, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizou a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme a Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, em virtude da contratação enquadrar-se nos limites estabelecidos por lei.

1. OBJETO

Aquisição de artigos de Cama, Banho e Itens de Ambientação para atendimento das necessidades da creche municipal, conforme documentação anexa ao Processo de Dispensa Nº 000069/26, Modalidade Nº DISPENSA 65.

2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa está amparada na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, em razão das condições especiais previstas na legislação, em especial ao baixo valor da respectiva contratação.

3. ITENS DO PROCESSO

Os itens integrantes do processo são:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Cortina Blackout	7	UN		129,99	909,93
2	LENÇOL DE BERÇO 130X70	12	UN		26,99	323,88
3	Tapete 40X60Cm	2	UN		24,99	49,98
4	Tapete De Tecido Anti Derrapante	6	UN		26,99	161,94
5	Toalha De Banho Com Capuz	16	UN		44,99	719,84

4. VALOR CONTRATADO E EMPRESA VENCEDORA

Item	Código Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
1	063.000.536 3729	Cortina Blackout Cortina Blackout PARROCIA LTDA ME CNPJ: 05.454.757/0001-79 AV 7 DE SETEMBRO, 527 CENTRO - CENTRO, PARAGUAÇU PAULISTA - SP, CEP: 19700-000 Telefone: 18 33612725Fax:	UN 129,99	7 909,93
2	002.002.688 3729	LENÇOL DE BERÇO 130X70 PARROCIA LTDA ME CNPJ: 05.454.757/0001-79 AV 7 DE SETEMBRO, 527 CENTRO - CENTRO, PARAGUAÇU PAULISTA - SP, CEP: 19700-000 Telefone: 18 33612725Fax:	UN 26,99	12 323,88
3	002.001.865 3729	Tapete 40X60Cm Tapete 40X60Cm PARROCIA LTDA ME CNPJ: 05.454.757/0001-79 AV 7 DE SETEMBRO, 527 CENTRO - CENTRO, PARAGUAÇU PAULISTA - SP, CEP: 19700-000 Telefone: 18 33612725Fax:	UN 24,99	2 49,98
4	020.000.042 3729	Tapete De Tecido Anti Derrapante Tapete De Tecido Anti Derrapante PARROCIA LTDA ME CNPJ: 05.454.757/0001-79 AV 7 DE SETEMBRO, 527 CENTRO - CENTRO, PARAGUAÇU PAULISTA - SP, CEP: 19700-000 Telefone: 18 33612725Fax:	UN 26,99	6 161,94
5	063.000.243 3729	Toalha De Banho Com Capuz Toalha De Banho Com Capuz PARROCIA LTDA ME CNPJ: 05.454.757/0001-79 AV 7 DE SETEMBRO, 527 CENTRO - CENTRO, PARAGUAÇU PAULISTA - SP, CEP: 19700-000 Telefone: 18 33612725Fax:	UN 44,99	16 719,84

A empresa vencedora foi:

PARROCIA LTDA ME.

O processo onera a classificação orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
117	2026	020501	12.365.1011.2110.0000	3.3.90.30.20	0.01.00	2.165,57	99.304,40	97.138,83

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone 18-3367- 1103 ou pelo e-mail rodolpho.nespoli@pmbora.sp.gov.br.

RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Diretor do Departamento de Administração e
Finanças Agente de contratação

LUIZ CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 798D-40FC-9A80-FFFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 27/02/2026 11:52:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 02/03/2026 09:48:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/798D-40FC-9A80-FFFF>

Proc. Administrativo 5- 469/2026

De: Jenifer S. - DAF-DISP-B

Para: PROC - Procuradoria

Data: 02/03/2026 às 09:54:31

Encaminhamos toda a documentação para análise referente ao processo nº 69 da modalidade nº 65 para providencias.

—

Jenifer Leticia Lima da Silva
Assessor

Proc. Administrativo 6- 469/2026

De: Caio V. - PROC

Para: SG-CI - Controle Interno

Data: 02/03/2026 às 16:58:02

Segue em anexo o Parecer Juridico.

—

Caio da Silva Verissimo

assessor

Anexos:

PARECER_JURIDICO_REFERENCIAL_DISPESA_DE_LICITACAOassinado.pdf

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL DISPESA DE LICITAÇÃO nº 01/2024

BASE LEGAL: Art. 75, INC.I,II da Lei nº. 14.133/2021

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO JURÍDICA. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. DESNECESSIDADE DE PARECER JURIDICO DE REGULARIDADE PROCESSUAL CONFORME AS OBSERVAÇÕES DESTE PARECER. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA JURÍDICA SOBRE A CONTRATAÇÃO.

1- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação sobre a possibilidade de fixação de orientação jurídica geral, para os processos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão de valor, com base no permissivo legal do artigo 75, I e II da lei 14.133/2021, no sentido da desnecessidade de parecer jurídico individualizado de regularidade processual sob a condição de obediência a legislação e da inexistência de dúvida jurídica sobre a contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1- DA ANÁLISE JURÍDICA:

O exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão de que as suas manifestações possuem natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Assessoria.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas nos processos, tenham sido regularmente determinadas pela unidade competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também , ao seguinte :

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras , serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes , com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei , o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento

Com efeito, de acordo o Supremo Tribunal Federal, a Licitação Pública possui um objetivo duplo - a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a garantia ao administrado de sua concorrência à contratação pretendida em igualdade de condições.

Vejamos:

"A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso- o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. A conversão automática de permissões municipais em permissões intermunicipais afronta à igualdade - art. 5º -, bem assim o preceito veiculado pelo art. 175 da CB. (...) Afronta ao princípio da isonomia, igualdade entre todos quantos pretendam acesso às contratações da administração.[ADI 2.716 , rei. min.Eros Grau, j . 29-11-2007, P,DJEde 7-3- 2008.]"

Feita essas breves considerações, passa-se à análise propriamente dita do procedimento licitatório de dispensa

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame

licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, elenca como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência: Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, ele deverá, em sua totalidade obedecer aos requisitos impostos pela modalidade de licitação escolhida.

2.2. DA POSSIBILIDADE DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

No exercício da advocacia, no âmbito interno deste Ente Público, especialmente no assessoramento jurídico, para assuntos administrativos, a adoção de uma orientação jurídica geral, estabelece firme liame com a eficiência administrativa e a segurança jurídica.

Dentre os fundamentos jurídicos permissivos para a presente manifestação orientativa na seara do direito público, destacam-se a aplicação do princípio constitucional de eficiência.

No contexto do processo administrativo, o princípio da eficiência é importante para garantir que a Administração Pública exerça suas atividades de forma célere e sem desperdício de recursos, buscando sempre a melhor solução para os casos que lhe são apresentados.

Assim, ao aplicar o princípio da eficiência no processo administrativo, a administração pública deve agir com rapidez na análise e solução dos processos, adotando medidas que garantam a efetividade das decisões, mas sem deixar de lado a qualidade e a segurança jurídica.

Importante dizer que, em nenhum momento, prescindir-se-á da segurança jurídica, pois todas as recomendações estão baseadas em lei e são de natureza cotidiana na administração pública.

A respeito da segurança jurídica, cumpre asseverar que o Tribunal de Contas da União, assim se manifestou quanto ao assunto em comento, conforme trecho abaixo:

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGU. REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE. DÚVIDA QUANTO À INTERPRETAÇÃO DE ENTENDIMENTO CONTIDO NO ACÓRDÃO. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. CIÊNCIA. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante.” (TCU. Processo nº 004.757/2014-9. Acórdão nº 2.674/2014 – Plenário. Relator Ministro André de Carvalho. Data da sessão: 08/10/2014) Grifou-se.

Desta feita, perfeitamente possível e esperado, avante a eficiência administrativa, o uso de parecer jurídico referencial para padronizar, desburocratizar e tronar mais ágil o trâmite dos procedimentos administrativos.

2.3- DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISOS I E II DA LEI 14.133/2021

O presente parecer jurídico referencial está adstrito às contratações diretas, por dispensa de licitação, em razão do valor, que se sujeitam aos ditames do artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

Os seus requisitos formais (regularidade) nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor, é necessário que o processo observe os elementos previstos no artigo 72 da referida Lei.

Em complementação aos procedimentos previstos na Lei de licitações, importante para o correto processamento da dispensa:

- I. Solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;
- II. Justificativa da necessidade do objeto;
- III. Elaboração da especificação do objeto e nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- IV. Elaboração de projetos básicos e executivo para obras e serviços, no que couber;
- V. Indicação dos Recursos para a cobertura da despesa;
- VI. Pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto licitado (caso não seja possível à obtenção de três propostas de preço, formular nos autos a devida justificativa);
- VII. Juntada aos autos do original das propostas;
- VIII. Elaboração de mapa comparativo dos preços, quando for o caso;
- IX. Solicitação de amostra ou protótipo do produto de menor preço, se necessário;
- X. Julgamento das propostas;
- XI. Juntada aos autos dos originais ou cópias autenticadas os conferidas com o original dos documentos de habilitação (regularidade fiscal: CND e CRF) do proponente ofertante do menor preço

Além dos requisitos acima, o artigo 75 da lei 14.133/2021 prevê alguns detalhes importantes que devem ser seguidos.

Para evitar o fracionamento irregular de despesas, o § 1º, do citado artigo, traz critérios que devem ser considerados para análise do limite legal da despesa.

Nesse contexto, geralmente, durante o exercício financeiro, o surgimento de outro bem ou serviço (previsível) de mesma natureza a ser contratado de forma direta por dispensa de licitação em razão de valor, poderia configurar falha no planejamento.

Por sua vez, no § 3º, do referido artigo, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas preferencialmente “... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

O termo “preferencialmente” faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.

Além disso, cumpre ressaltar que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no art. 92.

Contudo, se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, por exemplo, impõe-se a celebração de contrato.

Além disso, faz-se importante a observância dos preceitos estabelecidos nos artigos 6º, incisos XXIII, XXV, XXXII e XXXIII, 14, § 4º, 18, §§ 1º, 2º e 3º, 40, § 1º, e 46, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, que tratam sobre o termo de referência, o projeto básico, o estudo técnico preliminar e o projeto executivo.

O procedimento deve conter, também, a estimativa de despesa, a ser realizada de acordo com o art. 23, da Lei de regência.

O art. 72, faz constar a exigência de pareceres jurídicos e técnicos atestando o cumprimento dos requisitos exigidos. Uma vez aprovado o parecer referencial, os responsáveis pelo procedimento de dispensa de licitação poderão atestar o cumprimento dos requisitos aqui apontados. Por sua vez, a necessidade de pareceres técnicos depende do objeto a ser licitado, o que deve ser observado pela autoridade responsável.

Além disso, deve-se observar a necessidade de juntada das razões da escolha do contratado, da justificativa de preço e da autorização da autoridade competente.

Em outro enfoque, faz-se importante salientar que as contratações diretas também estão obrigadas ao prévio empenho e à vedação do pagamento antecipado, como regra geral, salvo expressa determinação legal. Nesse sentido, a Lei nº 4.320/1964 bem enfatiza.

Encerrando, a contratação direta com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar as determinações legais da lei de licitações e as observações acima.

3 – CONCLUSÃO

Essa assessoria jurídica, do ponto de vista estritamente jurídico, abstraída qualquer consideração acerca das especificações, dos valores ou da conveniência e oportunidade, opina pela possibilidade jurídica da dispensa de prévio parecer jurídico de regularidade processual nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no bojo da fundamentação deste parecer, ressaltando:

- Da validade do presente parecer referencial pelo prazo de 1 (um) ano, sendo necessária a revisão após tal período;
- Da certificação pelo setor competente da contratação com base nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, de que a situação concreta é enquadrada nos termos deste parecer referencial.

Além disso, na existência de quaisquer dúvidas de natureza jurídica acerca da aplicação do parecer referencial o processo administrativo deverá ser remetido para esta Assessoria Jurídica para análise individualizada, mediante formulação de questionamento específico pelo Setor requerente.

É o parecer

Borá, 21 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 FERNANDA PATRICIA ARAUJO CAVALCANTE
Data: 21/05/2024 14:34:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Patricia Araujo Cavalcante

OAB/SP n. 273.519

Procuradora Jurídica

Proc. Administrativo 7- 469/2026

De: Emerson V. - SG-CI

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 03/03/2026 às 08:46:20

Setores envolvidos:

GAB, SG, PROC, DCL, SG-CI, DEC-CEI, DAF-DISP-B

Aquisição de artigos de cama, banho e itens de ambientação para atendimento das necessidades da creche municipal

Atesto que a documentação abaixo foi apresentada:

X	Requisição	Devidamente justificado.
X	Cotação	Seguiu a legislação da Lei Nº 14.133 (Art. 23, §§ 1º e 2º e Art. 72, VII)
X	Justificativa de escolha de fornecedor (de preço)	Justificativa da razão para escolher os 3 fornecedores apresentados na cotação (Art. 23, §§ 1º e 2º e Art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021)
X	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
X	Autorização do objeto	Está adequado orçamentariamente e consta do PAC.
X	Alteração do PAC/Orçamento	Não havia previsão inicialmente, mas foi realizado a adequação.
X	Autorização para formalização	O prefeito autorizou a contratação.
X	Formalização	Por ser tratar de
X	Parecer jurídico	Foi emitido parecer jurídico favorável sem ressalvas.
X	Publicação	Foi realizado as publicações no site da Prefeitura, PNCP e Diário Oficial do CIVAP
X	Adjudicação e Deliberação Superior	O processo foi adjudicado.

Sendo o que tínhamos para o momento, **DECLARO** que está de **acordo** até o momento, a documentação para abertura da licitação, podendo prosseguir para a publicação.

É recomendado que se atente as determinações da Lei nº 14.133/2021 em relação as publicações e documentações obrigatórias com relação as dispensas de licitação, bem como a inclusão de tais despesas no planejamento anual.

Emerson Vieira de Andrade

Controlador Geral

Assinado por 1 pessoa: EMERSON VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/E805-367D-C434-3553>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E805-367D-C434-3553

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMERSON VIEIRA (CPF 288.XXX.XXX-86) em 03/03/2026 08:49:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/E805-367D-C434-3553>

Proc. Administrativo 8- 469/2026

De: Jenifer S. - DAF-DISP-B

Para: DAF-CONT - Contabilidade

Data: 03/03/2026 às 10:00:55

Setores envolvidos:

GAB, SG, PROC, DCL, SG-CI, DAF-CONT, DEC-CEI, DAF-DISP-B

Aquisição de artigos de cama, banho e itens de ambientação para atendimento das necessidades da creche municipal

Segue em anexo o Pedido de Empenho.

—
Jenifer Leticia Lima da Silva
Assessor

Anexos:

Pedido_De_Empenho.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

Praça Santo Antônio, 10

CNPJ : 44.544.906/0001-42

Página 1

Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00700/26	03/03/2026	00142/26	SIMONE BARAUNA DOS SANTOS	Jenifer Leticia Lima da Silva
Poder	PODER EXECUTIVO			Processo Licitatório:
Órgão	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			000069/26
Unidade / Setor	Almoxarifado - Creche			Contrato
Cond. Pagamento				
Centro de Custo	EDUCAÇÃO INFANTIL			

Ficha 117 Valor 2.165,57
020501 EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.20 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
12.365.1011.2110.0000 Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil
Cod. Aplicação 210 000 Fonte Grupo. 01

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000069/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 65 - Mod. Formato: 65 - Aquisição de artigos de Cama, Banho e Itens de Ambientação para atendimento das necessidades da creche municipal

Fornecedor PARROCIA LTDA ME COD: 3729
Endereço: AV 7 DE SETEMBRO Nº: 527 CNPJ: 05.454.757/0001-79
PARAGUAÇU PAULISTA CONTRATO:

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
063.000.536	Cortina Blackout		UN	7	129,99	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Obs.:							
002.002.688	LENÇOL DE BERÇO 130X70		UN	12	26,99	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Obs.:							
002.001.865	Tapete 40X60Cm		UN	2	24,99	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Obs.:							
020.000.042	Tapete De Tecido Anti Derrapante		UN	6	26,99	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Obs.:							
063.000.243	Toalha De Banho Com Capuz		UN	16	44,99	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Obs.:							

Total Pedido

2.165,57

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE

SUPERVISOR GERAL



Assinado por 1 pessoa: RODOLPHO AUGUSTO BERTI, POLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pdi.ccm.br/verificacao/7568-C8E7-5905-6658 e informe o código 7568-C8E7-5905-6658



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7568-C8E7-5905-6658

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 03/03/2026 10:17:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/7568-C8E7-5905-6658>

Proc. Administrativo 9- 469/2026

De: Angelita S. - DAF-CONT

Para: DEC-CEI - Creche/ Educação Infantil

Data: 04/03/2026 às 13:22:52

—
Angelita Aparecida Guido da Silva

Str Compras/Empenho

Anexos:

empenho_835.pdf

Prefeitura Municipal de Bora Pca. Santo Antonio, No 10. 4454490/0001-42				NOTA DE EMPENHO	
NOTA DE EMPENHO Nº 835		FICHA: 117	DATA: 03/03/2026	REQUISIÇÃO Nº:	
LICITAÇÃO: DISPENSA		000069/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PARROCIA LTDA ME		05.454.757/0001-79		CÓDIGO: 3729	
ENDEREÇO: AV 7 DE SETEMBRO		PARAGUAÇU PAULISTA			
BANCO: 133		AGÊNCIA 1827-9	CONTA: 000038588-3		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				VALOR TOTAL	
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000069/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - Aquisição de artigos de Cama, Banho e Itens de Ambientação para atendimento das necessidades da creche municipal				Bruto 2.165,57 Desconto 0,00	
OR - Ordinário Fonte de Recurso 01 Código de Aplicação 210 000				VALOR LÍQUIDO	
				2.165,57	
CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02 02 05 01 3.3.90.30.20 12.365.1011.2110.0000		PODER EXECUTIVO EDUCAÇÃO INFANTIL MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil			
DOTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTE EMPENHO	
115.000,00		16.119,91		2.165,57	
VALOR A SER PAGO R\$		2.165,57			
		dois mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos ***** *****			
DESCONTOS					
		TOTAL DE DESCONTOS			
		0,00			
EMPENHO AUTORIZADO EM		03/03/2026			
ELABORADO EM		ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:			
DATA		VISTO		DATA	
				ORDENADOR DA DESPESA	
DESPESA PAGA EM		RECIBO			
BANCO		CONTA		RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTE EMPENHO.	
CHEQUE		VALOR			
				NOME:	
				CNPJ/CPF:	